

PORTARIA Nº 2486 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 136, art. 157 e inciso II do art. 158 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 10.102/2026 desta Prefeitura,

Considerando o Memorando nº 5.532/2025 desta Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar possível responsabilidade funcional do Servidor **EDUARDO MEDEIROS SARMENTO**, em razão de supostas irregularidades relacionadas à guarda, à gestão e ao controle patrimonial do Rolo Compactador HAMM HD 14 VT, ano 2010, patrimônio nº 118438, pertencente ao Município de Capão da Canoa, condutas que, em tese, poderão caracterizar descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 129, incisos III e VII, da Lei Municipal nº 419/1990.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores investigados, conforme estabelecido no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, trabalhando para a apuração da verdade material.

Art. 3º A Comissão poderá realizar diligências, oitivas de testemunhas, coleta de documentos e demais atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 1884, de 29 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2026.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

ELISALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

PORTARIA Nº 2487 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 136, art. 157 e inciso II do art. 158 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 10.102/2026 desta Prefeitura,

Considerando o Memorando nº 5.532/2025 desta Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar possível responsabilidade funcional do Servidor **JAIR DE ALMEIDA**, em razão de suposta omissão no cumprimento dos deveres de guarda, zelo e fiscalização do Rolo Compactador HAMM HD 14 VT, ano 2010, patrimônio nº 118438, pertencente ao Município de Capão da Canoa, durante o período em que exerceu o cargo de Secretário Municipal de Obras e Saneamento, de abril a novembro de 2020, conduta que, em tese, poderá caracterizar descumprimento do dever funcional previsto no art. 129, inciso VII, da Lei Municipal nº 419/1990.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores investigados, conforme estabelecido no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, trabalhando para a apuração da verdade material.

Art. 3º A Comissão poderá realizar diligências, oitivas de testemunhas, coleta de documentos e demais atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 1885, de 29 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2026.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

ELISALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

PORTARIA Nº 2488 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 136, art. 157 e inciso II do art. 158 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 10.102/2026 desta Prefeitura,

Considerando o Memorando nº 5.532/2025 desta Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar possível responsabilidade funcional do Servidor **RICARDO SILVA DE MATOS**, em razão de suposta omissão na adoção tempestiva de providências administrativas destinadas à recuperação e à proteção do Rolo Compactador HAMM HD 14 VT, ano 2010, patrimônio nº 118438, pertencente ao Município de Capão da Canoa, mesmo tendo conhecimento de sua permanência em empresa particular durante o período em que exerceu o cargo de Secretário Municipal de Obras e Saneamento, conduta que, em tese, poderá caracterizar descumprimento do dever funcional previsto no art. 129, inciso III, da Lei Municipal nº 419/1990.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores investigados, conforme estabelecido no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, trabalhando para a apuração da verdade material.

Art. 3º A Comissão poderá realizar diligências, oitivas de testemunhas, coleta de documentos e demais atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 1886, de 29 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2026.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

ELISALDO VIEIRA BREHM 
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB8-3EB3-4C07-F7C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISALDO VIEIRA BREHM (CPF 447.XXX.XXX-49) em 13/10/2026 15:41:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA (CPF 550.XXX.XXX-04) em 16/10/2026 18:40:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI (CPF 289.XXX.XXX-34) em 19/10/2026 15:34:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AGENTE PUBLICADOR - DOCUMENTO PUBLICADO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 19/10/2026 17:42:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/EFB8-3EB3-4C07-F7C7>